



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 1881, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ	2088	Transporte Escolar		
Elemento	767 33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Elemento	768 33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Elemento	769 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	40.000,00
Elemento	770 33.90.30/1012	Material de Consumo	R\$	40.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ	1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas.		
Elemento	260 44.90.51/1012	Obras e Instalações	R\$	110.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de agosto de 2016.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARINA DOS SANTOS**  
Secretária de Administração